



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 2018.08.13.002

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2018, às 13:00horas, na Sala da Comissão de Licitação, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação – HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA e seus membros: LUZIANE DA SILVA FREITAS e DAVIS JALES LEITE e ainda o engenheiro PEDRO CAMPÊLO NOGUEIRA, para realizar análise e julgamento dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2018.08.13.002, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE.**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Deu-se início a sessão com análise dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” da(s) licitante(s):

N.º	Licitante (s)
01	GRANDUOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
02	WRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
03	HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME
04	FACIL CONSTRUÇÕES LTDA – ME
05	JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Após análise dos documentos observou-se que:

- 1) Conforme apontamento feito pela licitante JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, as empresas WRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME, apresentaram documentos referente ao item **“3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.”** com prazo de validade vencida para o respectivo certame. Esta CPL após análise sucinta verificou que as mesmas apresentaram toda a documentação Relativa à **habilitação jurídica; Relativa à habilitação Fiscal e Trabalhista; Relativa à qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira e Outros**, e com relação à data de validade do CRC o mesmo encontra-se válido conforme previsto no Art. 34 da Lei n.º 8666/93 em seu caput.
- 2) A empresa GRANDUOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, apresentou documento referente ao item **“3.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.”** em duplicidade; Não apresentou documento referente ao item **“3.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.**
  - a) **A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa.”**
- 3) As empresas FACIL CONSTRUÇÕES LTDA – ME e JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, encontram-se de acordo com as exigências estabelecidas na peça editalícia. Da análise concluiu-se, portanto, pela **INABILITAÇÃO** da(s) licitante(s): GRANDUOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES e **HABILITAÇÃO** da(s) licitante(s): WRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME, FACIL CONSTRUÇÕES LTDA – ME e JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



O resultado HABILITATÓRIO será informado em Jornal de Grande Circulação e no Portal de Licitações ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), sobre tudo ensejando início ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a tratar a presente Ata foi lavrada, indo assinada pela Presidente da Comissão de Licitação e os membros da CPL e Engenheiro. Baturité – Ce, 03 de Setembro de 2018.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
Presidente	HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA	<i>Hisadora Maria Paixão Silva</i>
Membro	LUZIANE DA SILVA FREITAS	<i>Luiziane da Silva Freitas</i>
Membro	DAVIS JALES LEITE	<i>[Signature]</i>
Engenheiro	PEDRO CAMPÊLO NOGUEIRA	<i>[Signature]</i>